

**Forbrig Advogados Associados (Junho/2016)**

---

## **TÉCNICO DO TRENURB REINTEGRADO!**

Em Agravo de Instrumento Julgado em Brasília, no TST – Tribunal Superior do Trabalho - interposto pelo escritório **FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS**, um técnico do trensurb foi reintegrado nesta semana diante da despedida ilegal praticada.

Entendeu o Tribunal superior que o empregado de sociedade de economia mista admitido por concurso público foi despedido sem justo motivo. Constatou no Acórdão que “ a peculiaridade de ter o agravante sido admitido mediante concurso público atrai a aplicação do entendimento consagrado pelo STF acerca da vedação de dispensa de empregado de sociedade de economia mista sem motivação. Verificada a afronta à norma invocada (...) para declarar a nulidade da dispensa procedida pela reclamada e determinar a reintegração do autor ao emprego”.

O autor além de receber os salários devidos desde a despedida em 2011 até a efetiva reintegração em 2016, recebeu ainda o pagamento das horas extras e de sobreaviso devidas na contratualidade.

Determinou ainda o Tribunal o reestabelecimento do plano de saúde e da previdência privada do autor. O processo não comporta mais recursos.

## **TRIBUNAL CONDENA A EMPRESA TRENURB AO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE ANTIGUIDADE REPRESADO!**

O escritório **FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS**, obteve uma importante vitória no TRT esta semana. Em julgamento de processo coletivo, determinou a concessão de uma progressão por antiguidade, correspondente a um nível salarial, a cada trabalhador substituído que, ao aderir ao novo plano – SIRD 2002 – contava pelo menos 36 meses na vigência do PCS/90 sem receber vantagem a título de antiguidade. Determinou ainda a retificação nas carteiras de trabalho e das diferenças salariais advindas, tendo em vista a repercussão financeira advinda da decisão do Tribunal.

O processo foi movido pelo SINDAERGS em defesa da categoria dos administradores.

Tal decisão segue o mesmo entendimento do acórdão proferido no processo coletivo movido pelo SINTEC aos técnicos industriais do Trensurb.

Ambos os processos comportam recurso.

**FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 4.802**

**DIREITO DO TRABALHO - PREVIDENCIÁRIO - CÍVEL**

**ASSESSORIA SINDICAL - SINTEC/RS - SINDAERGS - STIMMME/SJ - SINDMINEIROS**

Av. Borges de Medeiros, 328 / 53, Ed. Planalto, Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-021

☎ Fone: 51 3225-7570 - ✉ forbrig@forbrig.adv.br - [www.forbrig.adv.br](http://www.forbrig.adv.br)

# Informativo Jurídico

Forbrig Advogados Associados (Junho/2016)

---

## TRT4 DETERMINA A EMPRESA CEEE A PROCEDER O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS DEVIDAS:

O TRT 4 em julgamento de ação de cumprimento promovida pelo **ESCRITÓRIO FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS**, determinou que a empresa CEEE proceda o recolhimento das contribuições assistenciais devidas e previstas no acordo coletivo, com o respectivo repasse ao sindicato dos técnicos industriais.

A decisão vai ao encontro da Súmula 86 aprovada pelo TRT 4 no mês de maio. Segundo a Súmula 86, *A contribuição assistencial prevista em acordo, convenção coletiva ou sentença normativa é devida por todos os integrantes da categoria, sejam eles associados ou não do sindicato respectivo.*

O processo ainda pende de recurso.

**VISITE NOSSO SITE: [www.forbrig.adv.br](http://www.forbrig.adv.br)!**

Para acompanhar as notícias jurídicas, bem como as ações promovidas pelo **ESCRITÓRIO FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS**, visite nosso site: [www.forbrig.adv.br](http://www.forbrig.adv.br) bem como nosso perfil no facebook (<https://www.facebook.com/forbrigadvogados>) e mantenha-se atualizado e informado como promover:

- \* ações trabalhistas individuais e/ou coletivas;
- \* consultas;
- \* ações previdenciárias;
- \* ações de FGTS;
- \* ações de restituição de IRPF.

FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB/RS 4.802

DIREITO DO TRABALHO - PREVIDENCIÁRIO - CÍVEL

ASSESSORIA SINDICAL - SINTEC/RS - SINDAERGS - STIMMME/SJ - SINDMINEIROS

Av. Borges de Medeiros, 328 / 53, Ed. Planalto, Centro Histórico - PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90020-021

☎ Fone: 51 3225-7570 - ✉ [forbrig@forbrig.adv.br](mailto:forbrig@forbrig.adv.br) - [www.forbrig.adv.br](http://www.forbrig.adv.br)